



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 023/2019 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 23/2019, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Platina para o período de 2018 a 2021.

Para tanto, às fls. 002, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"Através da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, foi instituído o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, ficando definidas as ações prioritárias e metas da administração municipal para aquele período.

Ao longo do ano em curso, diversas alterações foram efetuadas, visto a obtenção de recursos oriundos principalmente da União, seja a título de convênios, quanto de programas e projetos, não contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

Também foram necessárias adequações, via créditos suplementares e especiais, para fazer frente a situações que requeriam uma ação concreta do Município.

Embora o Plano Plurianual do Município tenha sido objeto de estudos e posterior análise por parte dessa Casa de Leis, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, ficou evidente a necessidade de algumas atualizações e adequações.

As alterações ora propostas são aquelas apresentadas pelas diversas áreas administrativas da Prefeitura, em conformidade com a audiência pública realizada no dia 28 de agosto do ano em curso, no auditório da Casa da Cultura Platinense, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1392/2019

Data 22/11/19 às 11 h 00 min

Nome Benir

o Exercício de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O intuito de tais alterações foi de proporcionar uma lei orçamentária mais viável e uma execução orçamentária mais equilibrada.

Portanto, o Projeto em tela visa adequar o Plano Plurianual do Município ao Projeto de Lei nº. 025/2019, que trata da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020, em tramitação nessa Casa de Leis".

Além da justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Anexo I (fls. 003 a 070), contendo as Metas das Ações e Programas de Governo (Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos);

II- Parecer Jurídico nº 0933/2019, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município (fls. 071 a 072);

III- Parecer Contábil nº 015/2019 (fls. 073), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067.236/O-3);

IV- Cópia da Ata da Audiência Pública realizada em 28/08/2019, acompanhada da respectiva lista de presença (fls. 074 a 077);

V- Cópia do Convite da Audiência Pública acompanhado da sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Prefeitura e Jornal Impresso Tribuna do Vale (fls. 078 a 081); e, por fim,

VI- Relatório de entrega do presente projeto de alteração do PPA - 2018/2021 aos vereadores (fls. 082).

VII- Requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização datado de 07/11/2019 e respectivo protocolo interno datado de 12/11/2019, a fim de que fosse dado prosseguimento na tramitação interna dos PLS 23, 24 e 25/2019, referentes às alterações no PPA, LDO e LOA, protocolados e lidos nesta Casa na Sessão Ordinária do dia 09/09/2019, fls. 083 e 084.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 59/2019) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 78/2019) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Importante destaque se faz ainda acerca da previsão do Artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece que a presente propositura será distribuída apenas a esta Comissão – sendo vedada a audiência/manifestação de qualquer outra.

Ainda que o Artigo 93 do mesmo Regimento Interno tenha expressado que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar acerca de todos os assuntos, o § 1º do mesmo artigo ressalva que esta previsão não se aplica quando houver disposição em contrário – como, *in casu*.

Assim sendo, tendo em vista as disposições regimentais supra delineadas, verifica-se que é pertinente apenas a manifestação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a respeito da presente propositura.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

No tocante ao objeto, segundo a mensagem do Executivo, o Plano Plurianual ora em análise, ocorre devido à obtenção de recursos de outras esferas públicas, bem como em decorrência de adequações realizadas por meio de créditos suplementares e especiais para atender situações concretas ao longo do ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Não houve alteração estrutural substancial, de modo que o Anexo I, parte integrante do presente Projeto de Lei, contempla (de maneira agrupada) e da forma como recomenda a legislação pertinente, a discriminação dos programas e ações governamentais, o planejamento orçamentário e a estrutura administrativa do Executivo Municipal para o respectivo período – devidamente atualizados e corrigidos em virtude das atividades realizadas e dos recursos obtidos no corrente exercício.

Assim, tem-se que por meio de uma simples leitura já se vislumbra no presente Projeto de Lei, de modo detalhado, a denominação dos programas, seus objetos, o público alvo, a unidade responsável, a vigência quadrienal, o valor do presente exercício, a descrição e quantidades de ações, a projeção de despesas para 2018, 2019, 2020 e 2021, entre outros detalhes – ficando esta Comissão convencida do atendimento do presente projeto das disposições constitucionais e legais acerca do tema.

Inclusive, semelhante foi a conclusão manifesta nos pareceres dos órgãos técnicos de Prefeitura Municipal (Parecer Jurídico nº 0933/2019 e parecer Contábil nº 015/2019) e desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 059/2019 e parecer Jurídico nº 78/2019) - todos favoráveis ao encaminhamento do assunto ao Plenário.

Insta destacar ainda que a participação popular exigida na elaboração das leis orçamentárias foi observada (conforme documentos de fls.74/77, sendo as Audiências Públicas para debate do assunto foram realizadas no dia 28 de agosto de 2019, no auditório da Casa da Cultura Platinense.

Outrossim, ainda que se trate de atualização do PPA já em curso, cumpre destacar que o presente projeto foi recebido por esta Casa de Leis em 09/09/2019, antes dos três meses que antecedem o encerramento da sessão legislativa – de acordo com requisito temporal imposto pela Lei Orgânica em seu artigo 237.

Por fim, verifica-se que o Projeto de Lei em análise, respeita as legislações pertinentes – em especial a Constituição Federal (art. 165), a Lei Orgânica do Município (artigo 161) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, com especial destaque para o disposto em seu artigo 4º).

Ante ao exposto, tem-se que o Executivo Municipal cumpriu os requisitos legais para a elaboração do Plano Plurianual, inclusive quanto aos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

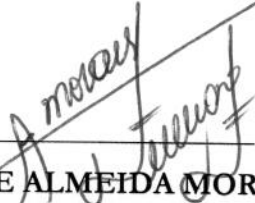
regimentais de tramitação nesta Casa – de modo que o mesmo esta apto a ser enviado ao Plenário, na forma em que se encontra, sem quaisquer emendas.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos necessários e regimentais apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos legais pertinentes, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 023/2019, sem emendas e nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 21 de Novembro de 2019.

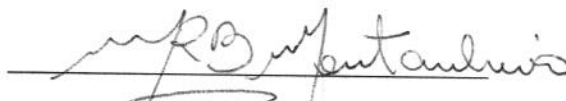

LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente



Jefferson Vernier

Secretário



Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

Membro